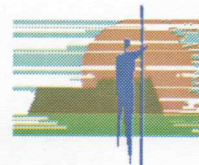




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI N º 1620, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004

Altera o art. 1º da Lei nº 1584/2003.

**CARLOS PEREIRA DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL
DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, em Exercício**

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei nº 1584, de 10 de dezembro de 2003, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º-

Parágrafo único- O crédito adicional especial a ser aberto, dar-se-á com a seguinte classificação institucional e funcional programática:

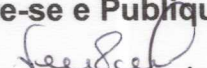
- Órgão 08- Secretaria de Município de Transportes, Serviços Urbanos e do Interior;
- Unidade Orçamentária 01 – Coordenação de Infra-Estrutura Urbana Municipal;
- Projeto: 1.038 – Convênio com DNIT – Recuperação BR 153;
- Função: 26 – Transporte;
- Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário;
- Programa: 0014 – Contratação de Convênio Técnico;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.04.00 – Conservação/Recuperação na Rodovia BR-153/RS”.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2004.**


Carlos Carvalho,
Prefeito em Exercício.

Registre-se e Publique-se:


Vera Macedo Perceval,
Secretária-Geral do Município
Substituta.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

02, 02 2004
